



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 421

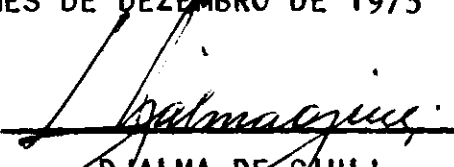
De: 29 de dezembro de 1975

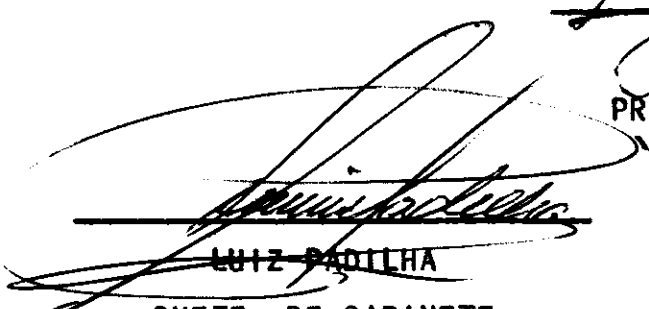
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão a viuva do ex-Prefeito, Senhor João de Giuli, a ser paga a partir de 1º de agosto de 1975, na base de 2 (dois) salários mínimos vigentes na região.
- ART. 3º - Ao contrair nova núpcia, a viuva perderá o direito a pensão concedida pelo artigo anterior.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1975


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE